



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.298, DE 27 DE ABRIL DE 1993.

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E
SUBVENÇÕES.

ANTÔNIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - São concedidos Auxílios e Subvenções Sociais previstos no orçamento de 1993 às seguintes entidades.

1001.03070311.021 - Auxílios a Entidades

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	Cr\$210.000.000,00
- Escola Cenecista José Sallet....	Cr\$ 50.000.000,00
- Sociedade Cultural Guaraniense..	Cr\$ 20.000.000,00
- Conselho Pró-Segurança Pública..	Cr\$ 40.000.000,00
- Associação Servidores Municipais	Cr\$ 30.000.000,00
- Soc.Hospitalar Santa Tereza.....	Cr\$ 50.000.000,00
- Colégio São José.....	Cr\$ 20.000.000,00

Art.2º - As entidades beneficiadas com os auxílios deverão habilitar-se junto a Prefeitura Municipal, providenciando a seguinte documentação:

- I - Plano de Aplicação do auxílio;
- II - Atestado de Pleno e Regular funcionamento, com data posterior a esta Lei;
- III - Cópia dos estatutos ou Atos de constituição da entidade;
- IV - Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal.

Art.3º - Os desembolsos dos auxílios descritos no art. 1º serão efetuados conforme o Plano de Aplicação da entidade e de acordo com a programação de pagamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art.4º - As entidades contempladas deverão prestar contas dos auxílios recebidos, conforme normas da Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 31 de janeiro de 1994.

Parágrafo Único - É vedada a concessão de auxílio para a entidade que não tenha prestado conta dos recursos anteriormente recebidos ou cuja prestação de contas não tenha sido aprovada pelo Poder Executivo Municipal.

.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 27 de abril de 1993.



ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



DARCI LUIS BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO